



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5592/2024**

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2024.

Processo nº 0808531-41.2024.8.19.0052  
ajuizado por   
, representado por

Trata-se de demanda judicial, cujo pleito se refere à fórmula infantil de partida para lactentes (**Nan® Supreme Pro, ou Nestogeno® 1 ou Aptamil® Premium 1**).

Em documento médico acostado (Num. 158891900 - Págs. 2 a 4), emitido em 30 de outubro de 2024 “*HTLV contraindicação de aleitamento materno*”. Deverá fazer uso de fórmula infantil de partida (**Nan® Supreme Pro, ou Nestogeno 1, ou Aptamil Premium 1**), 5 latas de 400g por mês.

Informa-se que em lactentes deve-se priorizar a manutenção do **aleitamento materno** exclusivo até os 6 meses de idade e complementado com outros alimentos até 2 anos de idade ou mais<sup>1</sup>.

Ressalta-se que são poucas as situações em que pode haver indicação médica para a substituição parcial ou total do leite materno. O **aleitamento materno não deve ser recomendado mediante algumas condições clínicas da mãe** (infecção por vírus HIV, HTLV 1, ou HTLV2) ou do lactente (galactosemia), ou quando a mãe está em uso de algum medicamento incompatível com a amamentação (como antineoplásicos e radiofármacos)<sup>5</sup>. Nesse contexto, foi informado HTLV materna. (Num. 158891900 - Págs. 2 a 4).

Dessa forma, ressalta-se que segundo o Ministério da Saúde, em situações clínicas excepcionais em que a amamentação não é possível, faz-se necessária a utilização de substitutos do leite materno e o profissional de saúde deve estar apto a apoiar essas famílias de forma individualizada, buscando minimizar os riscos por meio de avaliação de cada caso. Como alternativa ao leite materno, deve-se buscar uma alimentação láctea adequada à situação clínica, social e cultural da família<sup>5</sup>.

Elucida-se que o leite de vaca é mais indicado mediante impossibilidade financeira para aquisição de fórmula infantil, em função do baixo custo, pois não se trata da melhor opção de alimentação para crianças menores de 12 meses, além de ser necessária a realização de ajustes para sua adequação às necessidades nutricionais do lactente. As **fórmulas infantis** são fórmulas industrializadas à base de leite de vaca que são produzidas de forma a aproximar seu teor nutricional ao do leite materno. De acordo com a faixa etária, utilizam-se **fórmulas infantis de partida para lactentes (0 a 6 meses)** ou fórmulas infantis de seguimento para lactentes (6 a 12 meses)<sup>3</sup>.

Acerca das opções de **fórmulas infantis de partida prescritas**, informa-se que, se tratam de fórmulas infantis de partida adequadas para a alimentação de lactentes de 0 a 6 meses de idade, estando indicado o seu uso pela Autora<sup>3,4,5</sup>.

<sup>1</sup> BRASIL. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2015. 184 p. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude\\_crianca\\_aleitamento\\_materno\\_cab23.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf)>. Acesso em: 18 dez. 2024.



Informa-se que para o atendimento das necessidades nutricionais diárias médias de lactentes entre 2 e 3 meses de idade são de 550 kcal/dia<sup>2</sup>, (Autora irá completar 2 meses de vida, em 21 de dezembro de 2024, conforme a certidão de nascimento - Num. 158891900 - Pág. 7), com estado nutricional adequado, seriam necessários cerca de 108g/dia de fórmula infantil de partida como as opções prescritas, totalizando aproximadamente **9 latas de 400g/mês (Nan® Supreme Pro<sup>3</sup>, ou Aptamil® Premium 1<sup>4</sup>, ou Nestogeno® 1<sup>5</sup>) ou 5 latas de 800g/mês**.

Acrescenta-se que ao completar 6 meses de idade é recomendada a introdução da alimentação complementar, com a substituição gradual das refeições lácteas por outros alimentos in natura (cereais, raízes ou tubérculos, leguminosas/feijões, carnes e ovos, legumes, verduras e frutas), devendo-se ajustar o volume de ingestão láctea conforme a evolução da introdução da alimentação complementar, até alcançar o volume diário máximo de 600ml/dia (180-200ml, 3 vezes ao dia), a partir do 7º mês de idade<sup>6</sup>.

Cumpre informar que ao completar 6 meses de idade será necessária nova avaliação da conduta dietoterápica e troca da fórmula infantil de partida (0-6 meses) para fórmula infantil de seguimento (6-12 meses).

Adiciona-se que a substituição da fórmula infantil de seguimento pelo leite de vaca integral pode ser realizada em lactentes a partir dos 9 meses de idade, segundo o Ministério da Saúde, ou somente após completar 1 ano de idade, de acordo com a **Sociedade Brasileira de Pediatria**<sup>7</sup>. Dessa forma, embora haja opções de fórmulas infantis que contemplam lactentes e crianças de primeira infância (0 a 36 meses de idade) disponíveis no mercado, informa-se que a partir de 1 ano de idade não é imprescindível a permanência do uso de fórmulas infantis.

Informa-se que as **fórmulas infantis para lactentes (Nan® Supreme Pro, Nestogeno® 1 e Aptamil® Premium 1)**, possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Ressalta-se que **fórmulas infantis de partida para lactentes não integram nenhuma lista para disponibilização gratuita através do SUS**, no âmbito do município de Araruama e do estado do Rio de Janeiro.

**É o parecer.**

**À 1ª Vara Cível da Comarca de Araruama do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**ANA PAULA NOGUEIRA DOS SANTOS**  
Nutricionista  
CRN4- 13100115  
ID. 5076678-3

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>2</sup> Human energy requirements. Report of a Joint FAO/WHO/UNU Expert Consultation, 2004. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/007/y5686e/y5686e00.htm>>. Acesso em: 18 dez. 2024.

<sup>3</sup> Pediatria Nestlé. Nan® Supreme PRO. Disponível em: <<https://www.nestleparaespecialistas.com.br/produtos/nanr-supreme-pro-de-0-6-meses>>. Acesso em: 18 dez. 2024.

<sup>4</sup> Mundo Danone. Aptamil Premium 1. Disponível em: <[https://www.mundodanone.com.br/aptamil-premium-1-800g/p?srsltid=AfmBOopkoTFU-rYpExKScBXkWNHykQ\\_jagKOehj-AMW-xIf9T1liDq8](https://www.mundodanone.com.br/aptamil-premium-1-800g/p?srsltid=AfmBOopkoTFU-rYpExKScBXkWNHykQ_jagKOehj-AMW-xIf9T1liDq8)>. Acesso em: 18 dez. 2024.

<sup>5</sup> Pediatria Nestlé. Disponível em: <<https://www.nestleparaespecialistas.com.br/produtos/nestogenor-1>>. Acesso em: 18 dez. 2024.

<sup>6</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Dez passos para uma alimentação saudável: guia alimentar para crianças menores de dois anos: um guia para o profissional da saúde na atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 2. ed., 2. reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: <[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_dez\\_passos\\_alimentacao\\_saudavel\\_2ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_dez_passos_alimentacao_saudavel_2ed.pdf)>. Acesso em: 18 dez. 2024.

<sup>7</sup> Sociedade Brasileira de Pediatria. Manual de orientação para a alimentação do lactente, do pré-escolar, do escolar, do adolescente e na escola. 3ª ed. Rio de Janeiro, RJ: SBP, 2012. Disponível em: <[http://www.sbp.com.br/fileadmin/user\\_upload/pdfs/14617a-PDManualNutrologia-Alimentacao.pdf](http://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/pdfs/14617a-PDManualNutrologia-Alimentacao.pdf)>. Acesso em: 18 dez. 2024.